



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2015 - 2016

O Futuro em nossas mãos!

Publicado na Data Supra
e no Local de Costume

PORTARIA Nº 15/2017

Em 19/01/2017
Reginaldo
PREFEITO

"CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR
PÚBLICO EFETIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de JANEIRO de 2017 a 30 de JANEIRO de 2017 ao servidor Reginaldo Martins Del Colle, portador do CPF: nº 893.843.936-49 e RG: nº 8118999 SSP/MG no cargo de Contador, deste poder legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo
Reginaldo Martins Del Colle
PRESIDENTE

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de JANEIRO de 2017 a 30 de JANEIRO de 2017 ao servidor *Reginaldo Martins Del Colle*, portador do CPF: nº 893.843.936-49 e RG: nº 8118999 SSP/MG no cargo de Contador, deste poder legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

RESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV

DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 13 DE JANEIRO 2017.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1996;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV (fundo Municipal de previdência social) a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV (fundo Municipal de previdência social) anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1996, art. 8º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia/MT, 13 de Janeiro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo do Simprev

Port.010/2017

SIMPREV

DECRETO MUNICIPAL N.º 005 DE 13 DE JANEIRO 2017.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal, Considerando o disposto no Decreto n.º 8.048 de 29 de dezembro de 2016.

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia – MT será de R\$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e sete reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SIMPREV – (fundo Municipal de previdência social).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta e sete reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia /MT, 13 de Janeiro de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal